



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM PME/GP/ N.º 03/10

Em, 12 de Maio de 2010.

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação por parte de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, projeto de lei dispondo sobre pedido de autorização para concessão de gratificação a determinada classe funcional.

Tratando-se dos funcionários ocupantes de cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, desde que disponham de curso profissionalizante de técnico em Enfermagem, de nível médio.

Está-se corrigindo uma flagrante distorção atualmente existente na classe funcional da área de Saúde, onde alguns funcionários estão, há mais de uma década, exercendo atividades exatamente iguais e em mesmos locais de trabalho, a de outros funcionários e com menos tempo de serviço, contudo, esses mais antigos, percebem remuneração inferior.

Com a implantação da nova legislação, buscar-se-á corrigir tal distorção. Certa do acolhimento da proposição mencionada.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita Constitucional

Exmº Srº
VEREADOR José Gomes Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Emas
N E S T A

Levi em 13-05-10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 4/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Menor Voto"

Favorável Contrário

APROVADO
Emas 12/06/2010

[Assinatura]
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de gratificação, e dá providências correlatas.

Art. 1º - Fica concedida gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento, dos funcionários ocupantes do cargo de provimento efetivo denominado de Atendente de Saúde, em pleno exercício em unidade de saúde municipal.

Parágrafo Único - Para receber a gratificação de que trata o caput deste artigo, o funcionário terá que disponibilizar de curso profissionalizante de nível médio, em Técnico de Enfermagem, mediante documento expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária, na rubrica de pessoal, da unidade administrativa Orçamentária Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Maio de 2010.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

MENSAGEM PME/GP/Nº 32 /10

Em, 26/maio/2010

Senhor Presidente:

Através da presente, pedimos a valorosa atenção de Vossa Excelência, das ilustres Vereadoras e dos ilustres Vereadores integrantes dessa Augusta Casa Legislativa para acrescentar alguns esclarecimentos quanto a tramitação do Projeto de Lei tramitando nesse Poder no qual concede gratificação a funcionário público na área de saúde.

Temos a esclarecer aos ilustres membros dessa Casa Legislativa que são quatro os funcionários que passarão a perceber a gratificação mencionada na Proposição em tramitação pela Câmara Municipal, quais sejam: JOÃO BATISTA DIAS CAETANO, JOSÉ EDMILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, POLIENE DA COSTA SOBRINHA MARTINS, MARILENE ALVES FREIRE GOMES. Esclarecendo que os quatro mencionados funcionários exercem as suas atividades funcionais regularmente em unidade de saúde municipal, inclusive, com a mesma carga horária e mesmas atividades funcionais, de forma igualitária e idêntica, razão pela qual, não se pode conceder gratificação diferenciada, ou seja, o valor da gratificação que for concedida para um terá obrigatoriamente que ser concedida para os demais funcionários ocupantes do cargo de provimento efetivo. Ainda esclarece aos ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa que a mencionada gratificação será concedida apenas, tão somente e exclusivamente para os funcionários, ocupantes de cargos de provimento efetivo, nas condições mencionadas no projeto de lei.

Por fim, esclarecemos aos ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa que a gratificação proposta estabelece o percentual de até 100% (cem por cento), pois, em nenhuma hipótese a remuneração (repeto: remuneração) dos beneficiários com a futura norma legal, não poderá ultrapassar ao valor monetário do vencimento atribuído aos funcionários ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem.

Certo de termos contribuído para esclarecer as dúvidas dos ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa, esperamos seja a proposição aprovada.

Atenciosamente

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita

Exmº Sr.

Vereador José Gomes Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Emas

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS	
"Casa Manoel Dias Neto"	
<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Contrário
APROVADO	
Emas-PE, 12 de Maio de 2010	
PRESIDENTE	

Recebido em 27-05-2010

Leonardo Ferreira Junior
CPF 073.876.024-25
RG 3444291

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE EMAS – PB
VEREADOR JOSÉ GOMES FILHO

Nós, JOÃO BATISTA DIAS CAETANO, JOSÉ EDMILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, POLIENE DA COSTA SOBRINHA MARTINS, MARILENE ALVES FREIRE GOMES abaixo assinados, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Saúde, tendo tomado conhecimento de um projeto de lei em tramitação por essa Câmara Municipal, pedimos a compreensão de Vossa Excelência para que seja colocado em votação o projeto de lei que pede autorização a essa Câmara para conceder gratificação para nós que trabalhamos há 12 anos nessa função e que não recebemos o valor por nós merecidos e que esse projeto de lei poderá reparar essa desigualdade favorecendo a nós.

Todos os Vereadores e Vereadoras sabem que nós trabalhamos em favor da população de Emas há 12 anos e esperamos que os nossos conterrâneos pudessem ajudar a quem trabalha pela população desse município e que atualmente não está percebendo o que merece.


Contamos com a compreensão e contamos com o apoio de Vossa Excelência para colocar o projeto de lei em votação e com os demais vereadores e vereadoras para votarem favoravelmente ao projeto.

P. E. Deferimento

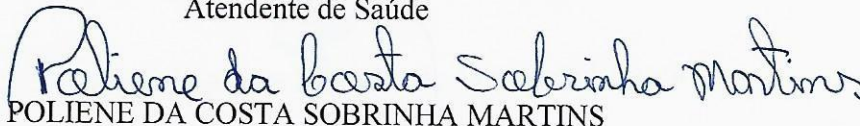
Emas (PB 26 de maio de 2010.


JOÃO BATISTA DIAS CAETANO

Auxiliar de Enfermagem


JOSÉ EDMILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

Atendente de Saúde


POLIENE DA COSTA SOBRINHA MARTINS

Atendente de Saúde


MARILENE ALVES FREIRE GOMES

Atendente de Saúde